



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/02320

ÓRGÃO REQUISITANTE: CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de serviços de Confecção de Receituário Especial e Envelopes, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
- 1.2. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.*
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:*
 - 3.1.1. *A aquisição de Receituário Especial e Envelopes, como receituários e envelopes para exames de vários tamanhos, é essencial para o Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer. Esses itens são fundamentais para garantir a identidade visual da instituição, transmitir profissionalismo aos pacientes e parceiros, e facilitar a organização e segurança dos documentos médicos.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01

- 4.1.1. **Eficiência Energética:** Priorizar equipamentos e sistemas que consumam menos energia e adotar práticas de conservação de energia.
- 4.1.2. **Uso de Recursos Renováveis:** Optar por materiais e recursos que sejam renováveis, como energia solar, materiais reciclados e água de reuso.
- 4.1.3. **Redução de Resíduos:** Minimizar a geração de resíduos através de práticas de reciclagem, reutilização e compostagem, e preferir produtos com embalagens sustentáveis.
- 4.1.4. **Mobilidade Sustentável:** Promover o uso de transportes públicos, bicicletas e veículos elétricos, além de incentivar o teletrabalho para reduzir emissões de carbono.
- 4.1.5. **Preservação da Biodiversidade:** Adotar medidas para proteger e preservar a biodiversidade local, como a manutenção de áreas verdes e o uso responsável de recursos naturais.
- 4.1.6. **Responsabilidade Social:** Garantir condições de trabalho justas, respeito aos direitos humanos e apoio às comunidades locais, além de promover a inclusão e a diversidade.
- 4.1.7. **Certificações Ambientais:** Buscar certificações e selos ambientais reconhecidos, como LEED, ISO 14001 e FSC, para garantir práticas sustentáveis em todos os aspectos da operação.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da Emissão da Nota de Empenho);
 - 5.1.2. Deverá ser realizado as confecções dos materiais nas dependências da contratada.
 - 5.1.3. As entregas serão em remessa parceladas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro e Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454
UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975
CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba





Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Bloco Receituário de Controle Especial, com 100/1 folhas (iguais), tamanho (15,5x21,5) cm em papel copiativo extracopy, sendo a 1ª via CB e 2ª via CFB, NA COR BRANCA. Impressão 4/0. Conforme modelo/arte anexo – 100 Unidades
- ENVELOPE OFÍCIO ESPECIAL COM JANELA PARA VISUALIZAR EXAME, tamanho fechado 23x12cm, tamanho aberto 30x30cm, impressão 4/4 cores papel offset 75g. Acabamento: corte/vinco, fechar. Conforme modelo/arte anexo. – 35.000 unidades

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Designação do Fiscal do Contrato:

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba





- 6.6. O fiscal do contrato será o servidor Maria Gisélia Cabral Barreto, matrícula 997.768-6, lotada no CEDC, com atribuições relacionadas à área objeto do contrato.

Validade da Designação:

- 6.7. A designação do fiscal do contrato terá validade a partir da publicação desta informação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, por ato formal da autoridade competente do órgão

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01

Gestor do Contrato

- 6.16. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV].*
- 6.17. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).*
- 6.18. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).*
- 6.19. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).*
- 6.20. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)*
- 6.21. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).*
- 6.22. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.*
 - 7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*
 - 7.1.1.1. *não produzir os resultados acordados,*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba





7.1.1.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.1.1.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

- 7.2. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).*
- 7.3. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*
- 7.4. *O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).*
- 7.5. *O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).*
- 7.6. *O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*
- 7.7. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*
 - 7.7.1. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;*
 - 7.7.2. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.*
 - 7.7.3. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)*
 - 7.7.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba





Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
 - 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454
UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975
CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba





- 7.27.3. *Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.*
- 7.27.4. *Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.*
- 7.28. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*
- 7.29. *Estão vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

- 8.2. *O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.*

Qualificação Técnica

- 8.3. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.4. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.5. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA e CNAE, em plena validade;*
- 8.5.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.5.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.6. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.6.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.6.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 8.6.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 8.6.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*
- 8.6.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*
- 8.6.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e*
- 8.6.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.*
- 10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
 - I) *Gestão/Unidade: 4777;*
 - II) *Fonte de Recursos: 600;*
 - III) *Programa de Trabalho: 5007;*
 - IV) *Elemento de Despesa: 33903900.*
- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01



11. ANEXO (S)

11.1 Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2 Anexo II – Modelos

João Pessoa, 16 de julho de 2024.

Clayton Alves Freire

Mat: 178.463-3

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovado por:

Roseane Soares da Nóbrega Machado

Diretora Geral

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 19/07/2024 - 15:41hs e
[SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 23/07/2024 - 07:00hs.
Documento Nº: 4985194.43764523-2668 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4985194.43764523-2668>



SESPRC202411331V01